

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.619, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984.

Abre à Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 162.273.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 1º da Lei nº 5.157, de 28 de setembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 162.273.000 (cento e sessenta e dois milhões, duzentos e setenta e três mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo único – O Crédito Suplementar de que trata o “caput” deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Educação	1600
Unid. Orç.: Secretaria de Estado de Educação	1601
Função: Educação e Cultura	08
Programa: Ensino de Primeiro Grau	42
Subprograma: Alimentação e Nutrição	427
Atividade: Manutenção da Companhia Nacional de Alimentação Escolar	2.051
3111.02 – Pessoal Civil – Despesas Variáveis	Cr\$ 3.500.000
Subprograma: Ensino Regular	188
Atividade: Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	2.048
4192.00 – Diversos Investimentos – Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 5.967.000
Programa: Assistência a Educandos	47
Subprograma: Livro Didático	236
Projeto: Participação do Estado no Programa FENAME/SEC	1.037
4312.00 – Transferências Intragovernamentais – Contribuições para Despesas de Capital	Cr\$ 152.806.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 108.926.000.

II – Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o item I, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 53.347.000.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à 02 de outubro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 25.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ